



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL N°. 549/ 2014.

*“Autoriza o município receber área
em doação para abertura de rua”*

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1°. – Fica o Executivo Municipal autorizado a
receber em doação:

Um terreno com formato irregular, com a área de 3.996,00 m², sem
construção, situado na Rua Vereador Pedro Macedo, no Município de
Canitar, Comarca de Chavantes, com as seguintes medidas e
confrontações: “inicia a descrição no marco 11, situado junto a Estrada
Vicinal “GABRIEL LIGEIRO”-CTR-331 (Faixa de domínio 12,000 m); Deste
segue ate o vértice 11-A no azimute 285°19’48” e uma distância de 41,831
m, confrontando com a Rua Vereador Pedro Macedo, propriedade do
Município de Canitar; deste segue até o vértice 11-B em arco de curva
com raio de 9,00 m e uma distância de 21,008 m, confrontando com o
imóvel matriculado sob n°. 2.293; deste segue até o vértice 11-C no
azimute de 331°35’27” e uma distância de 222,042 m, confrontando com
o imóvel matriculado sob n°. 2.293; deste segue até o vértice 32-A em
arco de curva com raio de 9,00 m e uma distância de 13,959 m,
confrontando com o imóvel matriculado sob n°. 2.293; deste segue até o

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANITAR**
Lei Municipal nº
Secretaria sob n
fis. _____
Publicado por
e Prefeit. Mur
Canitar, _____

arco de curva com raio de 9,00 m e uma distância de 13,959 m, confrontando com o imóvel matriculado sob n°. 2.293; deste segue até o vértice 33 no azimute 62°43'34" e uma distância de 23,826 m, confrontando com a Rua DOMINGOS TOTTI, propriedade do município de Canitar; finalmente deste, segue até o vértice 11, início da descrição, no azimute de 151°35'27" e uma distância de 265,992 m, confrontando com a Estrada Vicinal Gabriel Ligeiro -CTR-331 (Faixa de domínio 12,000 m), administrada pela Prefeitura Municipal de Canitar, fechando assim o perímetro.

Artigo 2º. – A área a ser recebida pelo Município será destinada, especificamente, à abertura de Rua Marginal, ligando à Rua Vereador Pedro Macedo à Rua Domingos Totti; sendo que todas as obras de infra-estrutura deverão ser executadas pela Doadora, tais como guias e sarjetas, pavimentação asfáltica, rede de água e esgoto e energia elétrica, sem qualquer ônus para o Município.

Artigo 3º. – Todas as despesas decorrentes da presente doação, tais como escritura pública, registro, taxas, impostos e emolumentos, ficarão à cargo da Doadora.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Munic. Canitar, 29 de Setembro de 2014


Aníbal Feliciano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 002,
fls. 022, Livro nº 01,
Publicado por ata da Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 29/09/2014.